



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 561/07, DE 08 DE MARÇO DE 2007.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E TRANSFEREIR RECURSOS FINANCEIROS A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial aos contidos na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **SOCIEDADE DENEFICIENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA**, objetivando a realização do atendimento de urgência / emergência e afins, aos municípios Bom-jesuenses.

Art.2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar recursos mensais a Sociedade Beneficente Hospitalar De Maravilha, para execução do convênio.

Art.3º As transferências do exercício financeiro ocorrerão por conta do projeto/atividade nº 1030200232046 - Atendimento de urgência / emergência, elemento de despesa nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com dotação consignada em orçamento vigente.

Art.4º A prestação de contas deverá ser feita em atendimento às normas da Legislação pertinente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 08 de março de 2007.

SÉRGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir José Santolin
Sec. De Adm e Fazenda